



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/02/2009, às 15h00
Rilvana / Matr.: 37749

MPV-458

00219

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data -	proposição Medida Provisória nº 458 /2009
-----------	---

autor Vanessa Grazziotin	nº do prontuário
------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 35 da Medida Provisória nº 458/2009, a seguinte redação:

"Art. 35 - Ficam transferidas do INCRA:

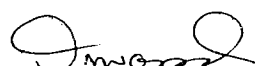
I - para o Conselho de Gerenciamento da Regularização Fundiária da Amazônia Legal, as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais e urbanas na Amazônia Legal;

II – para o Ministério do Desenvolvimento Agrário, as competências para expedir os títulos de domínio ou de concessão de direito real de uso correspondentes e efetivar a doação prevista no parágrafo único do art. 21".

Justificativa

A alteração proposta para o art. 35, decorre de adequação necessária em razão da sugestão de se criar o Conselho de Gerenciamento da Regularização Fundiária da Amazônia Legal. As competências inicialmente deslocadas para o Ministério do Desenvolvimento Agrário, passam a ser divididas com o Conselho de Gerenciamento da Regularização Fundiária da Amazônia Legal.

Brasília, 17 de Fevereiro de 2009


Vanessa Grazziotin
PC do B – AM

